



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230285

O(a) PREFEITURA DE ELDORADO DOS CARAJÁS, com sede na RUA RIO VERMELHO, QD 51, LT 01, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.139.633/0001-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2023-010 PMEC, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de forma preventiva e corretiva a manutenção de veículos pesados, ônibus escolares, maquinas pesadas, maquinas agrícolas e implementos para atender as necessidades da frota de veículos leves próprios da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA, e suas respectivas Secretarias e Fundos Municipais de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A DA SILVA OLIVIERA EIRELI; C.N.P.J. nº 39.310.264/0001-87, estabelecida à RODOVIA PA160 QD123 LT16E17, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 3346-3021, representada neste ato pelo Sr(a). AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. nº 034.566.462-08, R.G. nº 06551641450 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPL - Marca.: PRÓPRIA Descrição dos serviços: Reparos, substituição de peças, montagens e desmontagens, manutenção preventiva e corretiva, avaliação e solução de problemas mecânicos em geral.	HORA	2,100.00	80,000	168.000,00
00002	SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS P/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGRÍCOLAS E TERRAPLANAGE - Marca.: PRÓPRIO Descrição dos serviços: Reparos, substituição de peças, montagens e desmontagens, manutenção preventiva e corretiva, avaliação e solução de problemas mecânicos em geral.	HORA	900.00	80,000	72.000,00
00003	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA MOTORES A DIESEL (CAMINHÕES, EQUIPAMENTO - Marca.: PRÓPRIO Descrição dos serviços: Substituição de peças, retífica de bombas e bicos e todo o sistema de alimentação de combustível, avaliação e resolução de problemas relacionados a este objeto.	HORA	1,250.00	114,950	143.687,50
00004	SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE TERRA - Marca.: PRÓPRIO	HORA	550.00	114,950	63.222,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



Item	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00005	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEOS E HORA FILTROS P/ LINHA DE MÁQUINAS - Marca.: PROPRIO Descrição dos serviços: Substituição de óleos lubrificantes (motor, caixa, cubo...), troca de filtros, lubrificações em diversos pontos graxeiros.	700,00	44,950	31.465,00
00011	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEOS E HORA FILTROS PARA LINHA PESADA (C - Marca.: PROPRIO Descrição dos serviços: Substituição de óleos lubrificantes (motor, caixa, cubo...), Troca de filtros, Lubrificações em diversos pontos graxeiros.	750,00	99,950	74.962,50
00012	SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS PNEUMÁTICOS - Ma rca.: PROPRIO Descrição de serviços: Substituição de peças do sistema de ar comprimido, manutenção preventiva e corretiva, avaliação e solução de problemas relacionados.	400,00	89,950	35.980,00
00013	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES LINHA PESADA (CAMI NHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Marca.: PROPRIO Descrição dos serviços: Serviços de peças, retifioca de motores a diesel em geral seja de caminhões ou maquinas, montagens e desmontagens, avliação e resolução de problemas relacionados a este objeto.	1,400,00	224,950	314.930,00
00014	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO/CAMBAGEM P HORA / VEÍCULOS PESADOS CAMINHÔE E - Marca.: PROPRIO DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS: ALINHAMENTO DOS VEÍCULOS E OU CMBAGENS, VISANDO GARANTIR O CORRETO ALINHAMENTO DOS VEICULOS ASSEGURANDOP CONSERVAÇÃO DO PNEUS.	400,00	89,950	35.980,00
00015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO P/ MANUT UNIDADE ENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS CAMI - Marca.: PROPRIO DESCRIPÇÃO BÁSICA: SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, REPARAÇÃO NO SITEMA, SUBSTITUIÇÃO DE GÁS, LIMPEZAS NO SISTEMA, DENTRE OUTROS PROBLEMAS RELACIONADOS A ESTE OBJETO.	300,00	89,950	26.985,00
00016	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DIVERSAS P/ VEÍCUL OS PESADOS (ÔNIBUS ESCOLARES) - Marca.: PROPRIO DESCRIPÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS: REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGENS E DESMONTAGENS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DIVERSOS PARA LINHA DE ÔNIBUS.	1,200,00	149,950	179.940,00
00017	SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS P/ VEÍCULOS PESADOS (Ô NIBUS ESCOLARES) - Marca.: PROPRIO DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS: REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ITENS DO SISTEMA ELÉTRICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARTE ELÉTRICA E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS ELÉTRICOS DIVERSOS.	700,00	119,000	83.300,00
VALOR TOTAL R\$				1.230.452,50

Empresa: AGRONORTE TRATORES EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 29.268.673/0001-09 representada neste ato pelo Sr(a). MAGALY SOUSA RODRIGUES, C.P.F. n° 566.286.681-34, R.G. n° 028378 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA - Marca.: PROPRIO Descrição dos serviços: Serviços de torneadora, tais como, soldas em diversos pontos em caminhões, máquinas e equipamentos.	HORA	800,00	39,000	31.200,00
00007	SERVIÇOS DE USINAGEM DE PEÇAS - Marca.: PROPRIO Descrição dos serviços: Substituições de peças, parafusos e afins, confecções de peças especiais conforme demanda.	HORA	700,00	48,000	33.600,00
00008	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÔES) - Marca.: PROPRIO Descrição dos serviços: Reparos, substituição de peças,	HORA	800,00	24,000	19.200,00



Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELTORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2023-010 PMEC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2023-010 PMEC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, 10 de Abril de 2023

MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



A DA SILVA OLIVIERA EIRELI
C.N.P.J. nº 39.310.264/0001-87
CONTRATADO

AGRONORTE TRATORES EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 29.268.673/0001-09
CONTRATADO